



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 973/93.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

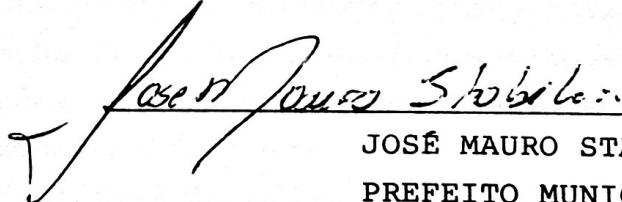
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a alienação do seguinte bem público do Município: "Um automóvel marca chevrolet, modelo Diplomata, ano de fabricação 1990, cor preta, placa GT-1818, combustível gasolina, chassis nº 98GVR69HLL8115152".

Artigo 2º - A alienação será efetivada via leilão administrativo, aberto a todos interessados, através de propostas fechadas, entregues à Comissão especialmente designada para recebê-las, em dia, local e hora especificados no edital, que será publicado e divulgado, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG ,
26 de Fevereiro de 1993.


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL